

Termo de Reti-Ratificação nº. 01/2014 ao Convênio nº 04/2014 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.

Pelo presente instrumento, o Município de Mogi Mirim, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, 129, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, brasileiro, casado, portador do RG 42.198.133-7 e CPF 327.258.878-79, através da Secretaria de Saúde, na qualidade de Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde – SUS, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, com sede à Rua Maestro Azevedo, 124, inscrita no CNPJ nº. 52.775.392/0001-64, neste ato representado por seu Provedor senhor DILSON WAGNER GUARNIERI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.294.953 e CPF nº. 016.131.908-40, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 à 218 e seguintes, a Constituição Estadual artigos 219 à 231, as Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **reti-rati** nas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

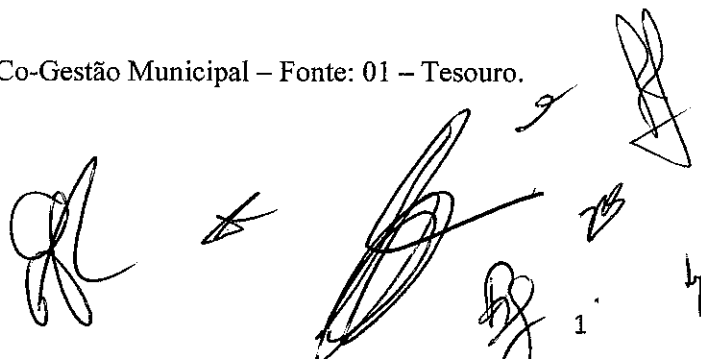
O presente **Termo de Reti-Ratificação** tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**, considerando que a arrecadação de tributos e repasses Estadual e Federal está aquém do previsto prejudicando assim o orçamento da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

A Cláusula Sexta do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de até **R\$ 224.000,00** (duzentos e vinte e quatro mil reais) a serem repassados em parcelas mensais de até **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), que serão pagas até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, de acordo com o desempenho das metas do Plano Operativo, Anexo II, onerando a seguinte classificação orçamentária:

01.16.03.10.302.0444.2.036.3.3.50.43.00 – Manutenção da Co-Gestão Municipal – Fonte: 01 – Tesouro.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ENTIDADE se compromete a manter os recursos transferidos em conta, no Banco Nº. 104 – Caixa Econômica Federal – Agência - 0323 – Conta Corrente nº. 1315-4 e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Reti-Rati terá vigência a partir de 01 de setembro de 2014, por um período de 4 (quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Passado o prazo estabelecido na cláusula anterior, ou seja, a partir de 01 de janeiro de 2015, o Convênio nº. 04/2014 voltará a vigor na sua integralidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio inicial, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.


E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

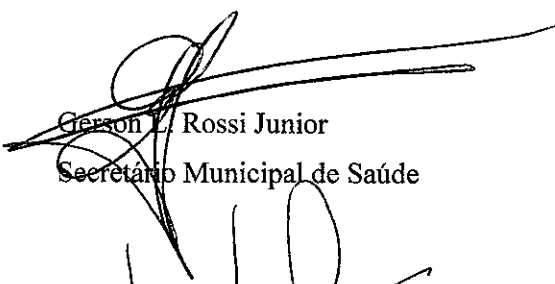
Mogi Mirim, 30 de setembro de 2014

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

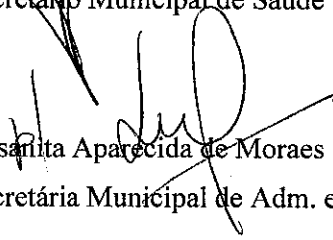
DILSON WAGNER GUARNIERI
Provedor da Santa Casa de Mogi Mirim

Testemunhas:

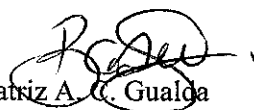

9
B
2
4



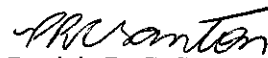
Gerson L. Rossi Junior
Secretário Municipal de Saúde




Elisângela Aparecida de Moraes
Secretária Municipal de Adm. e Finanças



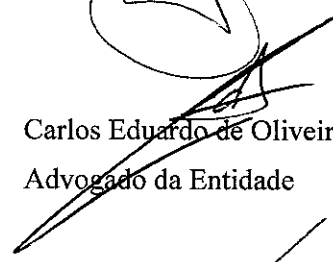
Beatriz A. C. Gualda
Secretaria Captação, Gestão e Controle



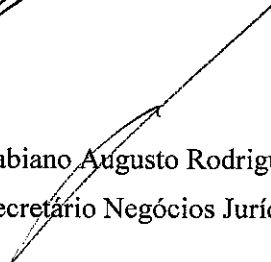
Patricia R. C. Santon
Coordenadora da Equipe Técnica de Auditoria |Municipal
Secretaria de Saúde



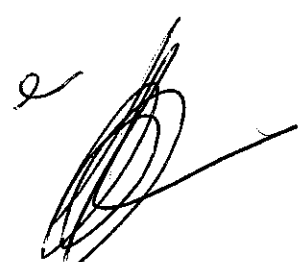
Josué Lolli
Tesoureiro da Entidade



Carlos Eduardo de Oliveira Barreto Filho
Advogado da Entidade



Fabiano Augusto Rodrigues Urbano
Secretário Negócios Jurídico



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Convenente: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Entidade Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

Termo de Reti-Ratificação nº 01/2014 ao Convênio nº. 04/2014

Objeto: O presente **Termo de Reti-Ratificação** tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do Convênio acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, 30 de setembro de 2014


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP

Prefeito Municipal


DILSON WAGNER GUARNIERI
Provedor da Santa Casa de Mogi Mirim

